



**PARANÁ**

SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# Fortalecimento e Organização do SUAS nos municípios

# MARCO LEGAL

**1988 – Constituição Federal**

→ Constituição cidadã.

**1993 – Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS**

→ Política Pública.

**2004 - Política Nacional de Assistência Social- PNAS**

→ Materialidade da Assistência Social.

**2005 - Norma Operacional Básica- NOB/SUAS**

→ Normatização Assistência Social.

Reestruturação e Requalificação do setor Público no Brasil.

**2006 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB/SUAS**

← Padronização em todo território Nacional.

**2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**

← Altera a LOAS para Sistema Único de Assistência Social

**2011 - LEI do SUAS**

**Lei nº 12.435**



# LEI Nº 12.435/2011

---

**Lei que incorpora o SUAS no corpo da LOAS – garantindo em Lei os avanços conquistados na IV Conferência Nacional**

## **PRINCIPAIS ALTERAÇÕES:**

01- Consolida o SUAS;

02- Fortalece a gestão, o controle social, o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social;

03- Aperfeiçoa o critério de acesso ao BPC;

04- Define entidades e organizações de assistência social;

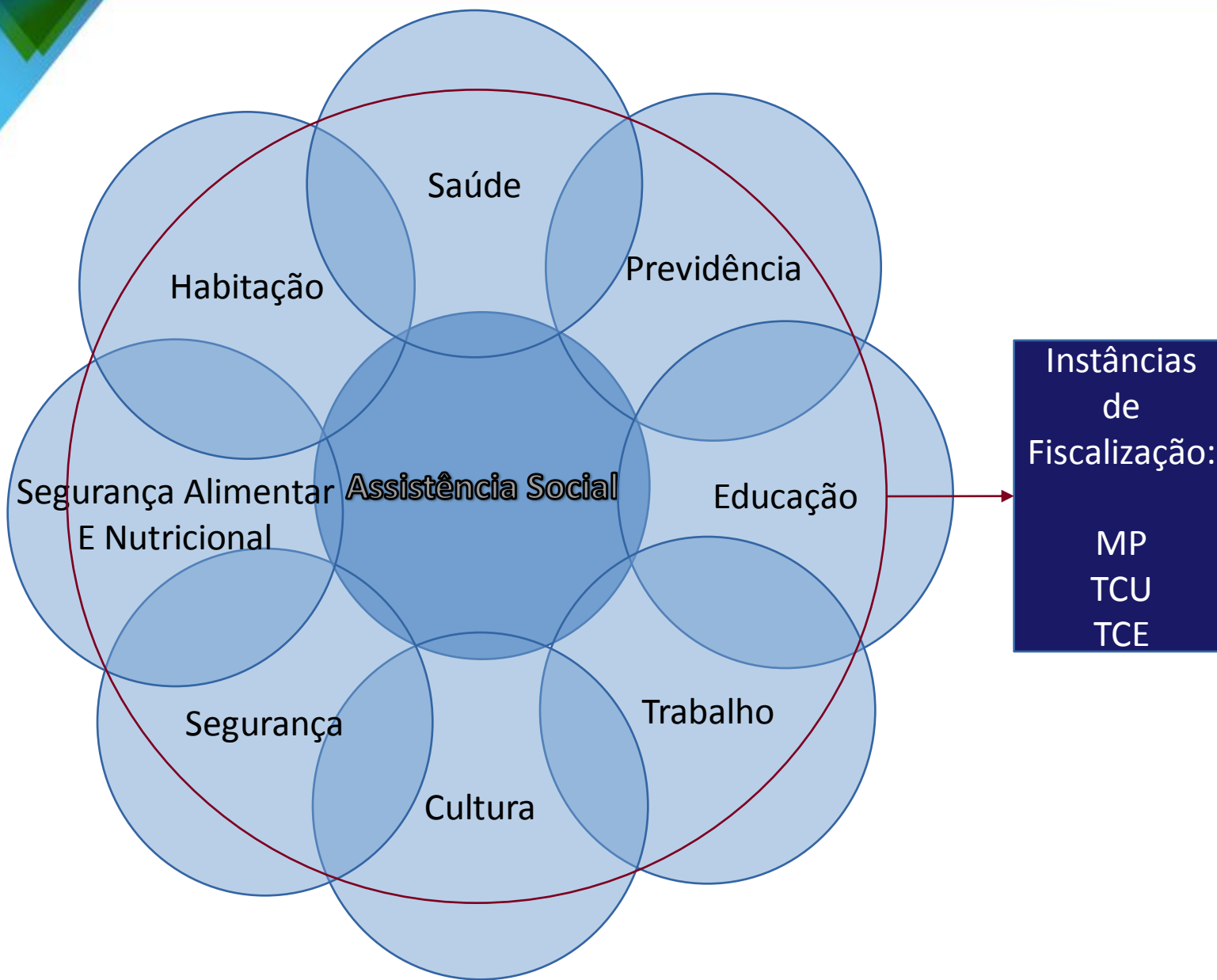
05- Organização e gestão da Política de Assistência Social e vínculo com o SUAS;

06- Inclusão do conceito de família para a Política de Assistência Social;

07- Financiamento e competência de cada esfera de governo;

08- Pagamento de pessoal com recursos dos Fundos de Assistência Social.

# A Intersetorialidade da Política de Assistência Social.





# **Competências dos Municípios**

## **(Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)**

---

### **Art. 15. Compete aos Municípios:**

- I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)**
- II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;**
- III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;**
- IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;**
- V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.**
- VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)**
- VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.**



# **NOB-SUAS 2012**

---

## **Art. 17. Trata das responsabilidades dos Municípios em 21 incisos, dos quais destacaremos 6:**

**IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;**

**IX - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;**

**X - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;**

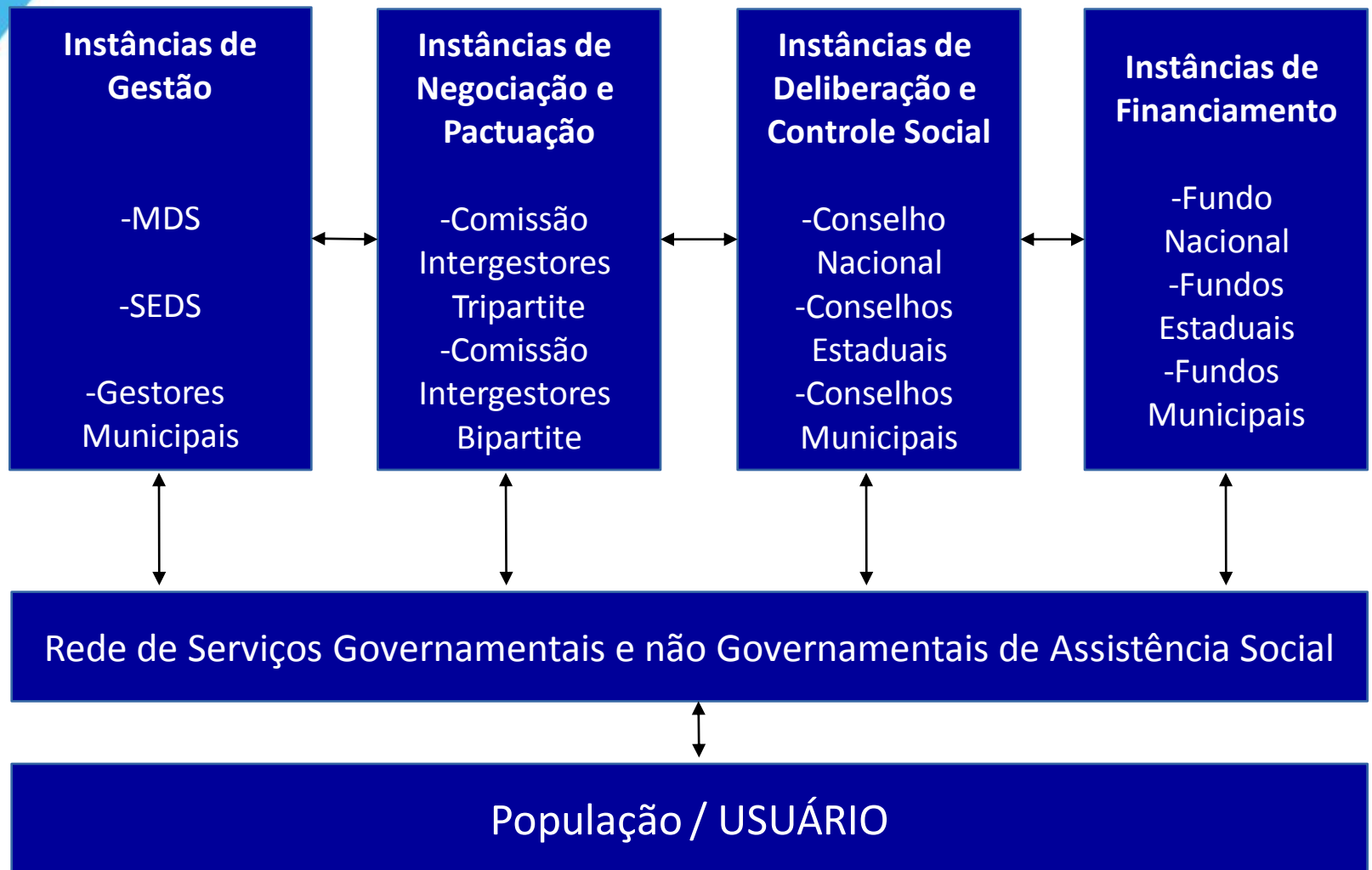
**XI – alimentar o Censo SUAS;**

**XVI - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;**

**XVII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;**

**XIX - proceder o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da LOAS;**

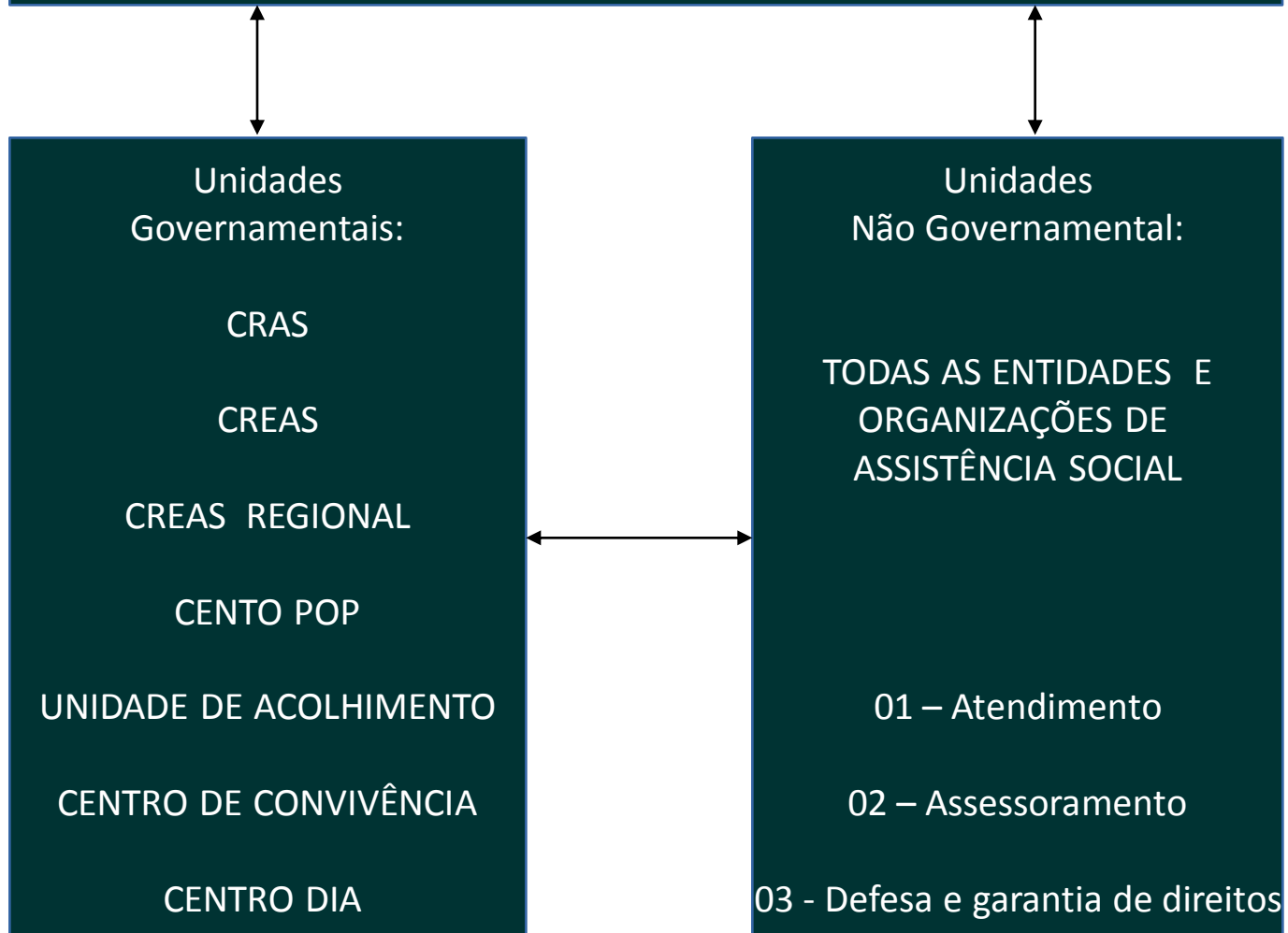
# INSTÂNCIAS E REDE SOCIOASSISTENCIAL





A política de assistência social traz a importância de se organizar os serviços de proteção social em rede.

## Rede Socioassistencial (Programas, Serviços, Projetos e Benefícios)



# Pacto de aprimoramento de Gestão

ESTRUTURAÇÃO DAS SMAS  
CONSTITUIÇÃO FORMAL DE SUBDIVISÕES ADMINISTRATIVAS

1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3 - GESTÃO DO SUAS

4 - GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

5 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Média Complexidade

Alta Complexidade

Vigilância Socioassistencial

Gestão do trabalho

Regulação do SUAS



# O QUE É GESTÃO:

---

É o processo por meio do qual uma ou mais ações são:

- ✓ **Planejadas**
- ✓ **Organizadas**
- ✓ **Dirigidas**
- ✓ **Coordenadas**
- ✓ **Executadas**
- ✓ **Monitoradas**
- ✓ **Avaliadas**



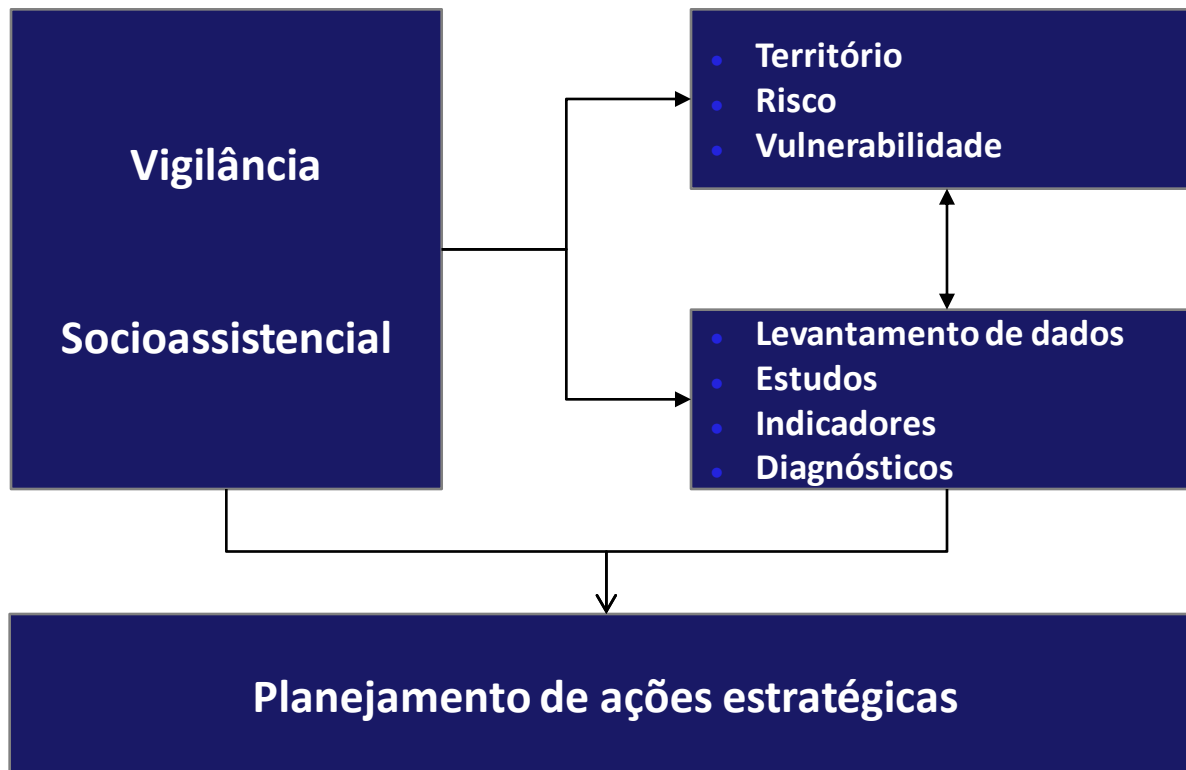
# **Funções Essenciais da Gestão Municipal**

---

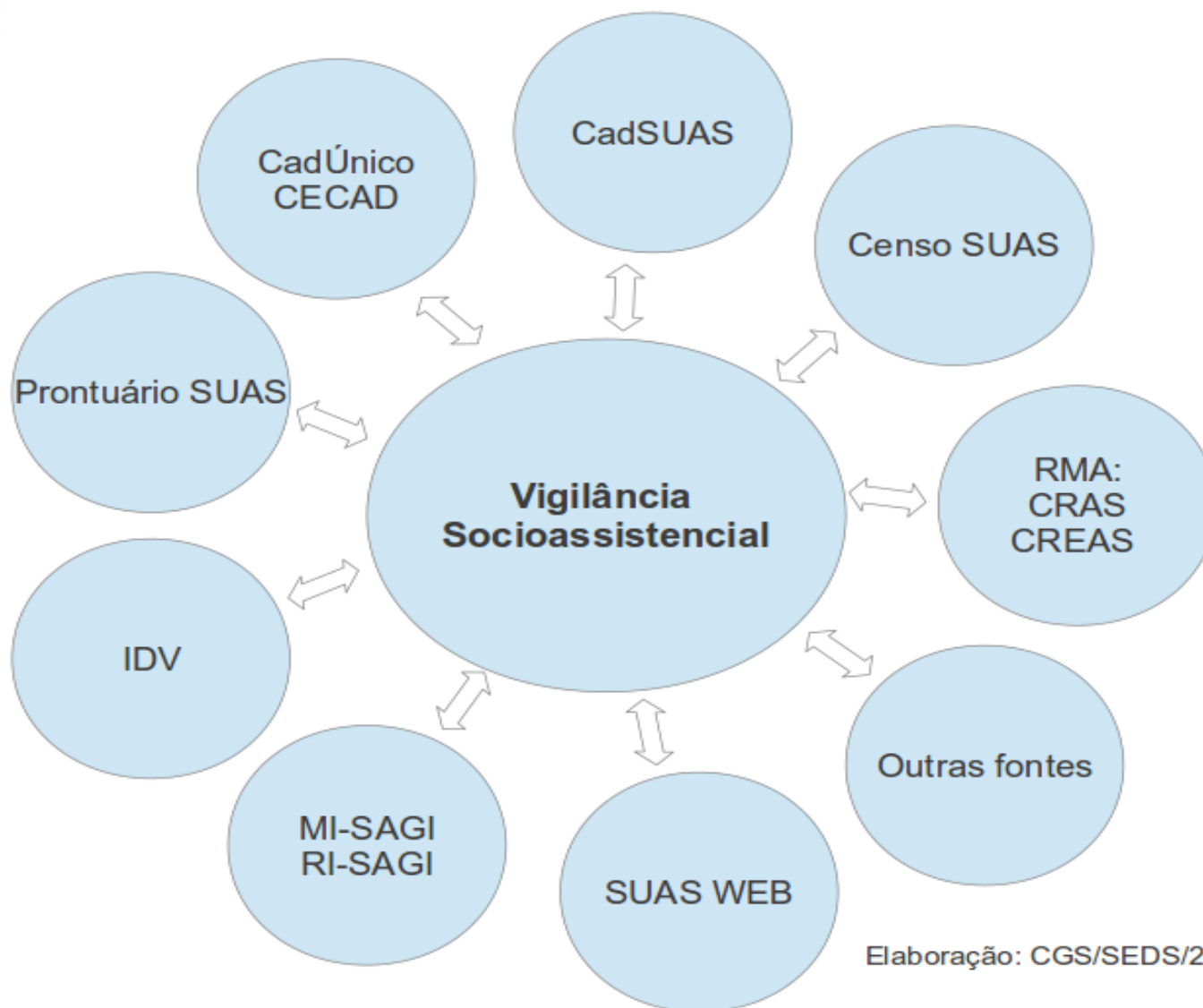
- 1. Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social**
- 2. Coordenação da Proteção Social Básica**
- 3. Coordenação da Proteção Social Especial**
- 4. Planejamento do Orçamento**
- 5. Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social**
- 6. Gerenciamento do sistema de informações**
- 7. Monitoramento e Controle da Execução dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios**
- 8. Monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial**
- 9. Gestão do Trabalho**
- 10. Apoio às Instâncias de Deliberação**

# Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial

- LOAS – Objetivo PNAS
- NOB/SUAS/2012 – Função PNAS



# Instrumentos da Vigilância Socioassistencial



Elaboração: CGS/SEDS/2014



# Importância do preenchimento dos Instrumentos da Vigilância Socioassistencial

- **CAD-SUAS**

Cadastramento das Unidades Pública (CRAS, CREAS, CREAS REGIONAL, CENTRO POP, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CENTRO DIA, Órgão Gestor, CMAS, FUNDO)

OBS: O Preenchimento dessas informações darão origem ao preenchimento do CENSO.

- **CENSOS:**

Preenchimento das unidades para mapear atendimento, estrutura e equipe.

- **SUAS-WEB:**

Este módulo, integra sistemas, sendo: Demonstrativo, Plano de Ação e Relatórios Financeiros.

- **Plano de Ação**

Inserir as informações financeiras de acordo com os termos de aceite dos Cofinanciamentos do MDS assinados pelos gestores municipais, bem como as metas executadas com recursos próprios.

- **Demonstrativos**

Instrumento de prestação de contas ligadas as informações financeiras de acordo com os valores financeiros cofinanciados pelo MDS.

- **Relatórios Financeiros**

Instrumento que monitora o repasse feito pelo MDS bem como valores acumulados em contas bancárias referentes aos cofinanciamentos do MDS

# Gestão do Trabalho

- **NOB/SUAS/2012**

**Art. 109. A gestão do trabalho no SUAS compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**

- **Concurso Público: Quadro efetivo;**
- **Avaliação de desempenho;**
- **Plano de Capacitação e Educação Permanente;**
- **Adequação dos perfis profissionais;**
- **Mesas de negociação;**
- **PCCS;**
- **Ambiente trabalho saudável e seguro;**
- **Observatórios de Práticas profissionais;**



# Controle Social

- **NOB/SUAS/2012**

**Art. 99. O monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.**

## **Instâncias de deliberação**

- **Conferências**

Nacional  
Estadual  
Municipal

- **Conselhos**

CNAS  
CEAS  
CMAS

## **Instâncias de negociação e participação**

- **CIT**

Órgão Gestor Federal  
FONSEAS  
CONGEMAS

- **CIB**

Órgão Gestor Estadual  
COEGEMAS

## **Participação dos usuários**

• **Fóruns**

• **Audiências públicas**

• **Ouvidorias**

# Gestão Financeira e orçamentária do SUAS

## - ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Definição de diretrizes
- Previsão da organização das ações
- Provisão de recursos
- Definição da forma de acompanhamento das ações
- Revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados

## - FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOB/SUAS-Art. 48. Os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

## - COFINANCIAMENTO NO SUAS

NOB/SUAS- Art. 50. O modelo de gestão preconizado pelo SUAS prevê o financiamento Compartilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e é viabilizado por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social, observando-se a obrigatoriedade da destinação e alocação de recursos próprios pelos respectivos entes.

COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GESTOR	COMPETÊNCIA DO CREAS
Implantação de CREAS e serviços	Oferta dos serviços
Elaboração do PMAS	Fornecer subsídios e informações
Mapeamento e monitoramento da rede socioassistencial, construindo fluxos de articulação	Relacionar-se com a rede e trocar informações
Planejamento e monitoramento do Protocolo de Gestão	Acompanhamento das famílias do PETI, BPC e PBF em situação de risco e violação de direitos, alimentando o SICON
Gestão administrativa, financeira e orçamentária, com o provimento de RH, infraestrutura adequada, suporte material e técnico à oferta de serviços	Encaminhamento ao órgão gestor relativo a demandas, inclusive de capacitações
Construção e pactuação de fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial, outras políticas e órgãos de defesa de direitos.	Participar da elaboração dos fluxos e desenvolvimento cotidiano do trabalho em rede
Planejamento de ações de Educação Permanente, gestão de RH e PCCS, medidas de incentivo a participação do usuário no planejamento da oferta de serviços	Gestão dos processos de trabalho: organização e gestão de registros de informações e trabalho em rede conforme fluxos previamente definidos
Preenchimento dos Censos	Prestar informações para preencher o Censo
Produzir, sistematizar e analisar os dados de vigilância socioassistencial	Registrar informações e fazer relatórios repassando ao órgão gestor com dados de vigilância socioassistencial e acompanhamento

**Obrigada!**

**Tatiana Possa Schafachek**  
**Coordenadora da Gestão do SUAS**

**Contato:**

**E-mail: [tatianapossa@seds.pr.gov.br](mailto:tatianapossa@seds.pr.gov.br)**

**Telefone: 041 3210-2711**

